



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2021

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____/____/____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que por ocasião da 8ª Sessão Ordinária de 2021 nesta Casa de Leis, foi apreciado o Projeto de Lei Ordinária nº 24/2021, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) na instalação do Centro de Referência Especializado em Assistência e Atendimento à População em Situação de Rua (Centro-Pop) no Município de Franca, e dá outras



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



providências", de autoria dos parlamentares Donizete da Farmácia, Lurdinha Granzoti e Marcelo Tiddy, o qual foi rejeitado em Plenário, por 8 votos a 7, sendo que os parlamentares Donizete da Farmácia, Lurdinha Granzoti, Marcelo Tiddy, Zezinho Cabeleireiro, Della Motta, Carlinho Petrópolis Farmácia, Daniel Bassi votaram a favor da referida propositura;

Considerando que referida propositura apresentou previamente, Parecer Jurídico da Casa Legislativa e Parecer das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento favoráveis;

Considerando que doravante há alternativa prevista no Estatuto das Cidades (lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), que "regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências" o qual permite a realização de estudo prévio de impacto de vizinhança;

Considerando que o Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009, que "institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências" foi sancionada pelo ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, do PT (Partido dos Trabalhadores);

Considerando que o art. 36 do Estatuto das Cidades prevê que "lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal", e que o art. 37 prevê que "o EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I - adensamento populacional; II - equipamentos urbanos e comunitários; III - uso e ocupação do solo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



IV - valorização imobiliária; V - geração de tráfego e demanda por transporte público; VI - ventilação e iluminação; VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado”;

Considerando-se a iminência na consecução de implantação do Centro Pop nas antigas dependências do prédio do antigo CSU, na Vila Formosa, o qual é imperioso a realização de “audiência pública do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população”, na forma estabelecida no inciso XIII do art. 2º contido no Estatuto das Cidades;

REQUEIRO, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, e com o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Augusto Ferreira, para que, na forma estabelecida no inciso XIII do art. 2º do Estatuto das Cidades promova prévia realização de Audiência Pública na questão da provável instalação do Centro Pop nas dependências do antigo prédio desativado do CSU, no bairro Vila Formosa, neste município, ouvindo-se toda a população interessada e residente nas imediações e cercanias.

Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2021.

Lurdinha Granzotti
Vereadora

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

Marcelo Tidy
Vereador